

Ref.:

Processo Licitatório n° 005/2022

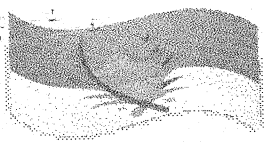
Pregão Eletrônico n° 002/2022 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

Aos 13 dias do mês de abril do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 - FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4657236 SSP/PE e CPF n°. 019.028.854-06, Como órgão Gerenciador, da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, com sede Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.653.479/0001-77, representado neste ato pelo Presidente Sr. Cicero Nonato Rodrigues da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jardineiro Antônio de Almeida Silva, n° 44, Nova Palmares, Palmares-PE, Cep.: 55540-000, portador da cédula de identidade (RG) n°. 6.494.661-SSP/PE e CPF n°. 048.070.914-92, como Órgão Participante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Praça Ismael Gouveia, n°. 270 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executiva Municipal de Educação Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes, brasileira, residente e domiciliado domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 5.154.672SDS/PE e CPF n°. 021.037.354-71, como Órgão participante, e de outro lado, a UNA DISTRIBUIDORA LTDA, estabelecida a GRANJA SÃO JOSÉ, BR 101, S/N, CX POSTAL 22, SANTA ROSA, PALMARES-PE, CEP.: 55540-000, inscrita no CNPJ sob o n° 33.204.941/0001-04, E-MAIL: cruzeirosulembalagens@gmail.com, Tel: 81 98129-1168, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Paulo Eduardo Lau de Melo, nacionalidade Brasileira, nascido em 06/06/1994, solteiro, Empresário, CPF n° 089.010.724-67, Carteira Nacional de Habilitação n° 05653674044, órgão expedidor Detran - PE, residente e domiciliado na GRANJA SÃO JOSÉ, BR 101, S/N, CX POSTAL 22, SANTA ROSA, PALMARES-PE, CEP.: 55540-000, Brasil, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares. conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 002/2022- RP.



- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 002/2022 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório n.º. 005/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ORGAOS PARTICIPANTES

3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

3.2 DÓS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 3.2.1 Figura(m) como **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

- a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- b) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF.

4 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 5.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.

- 5.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF - Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).

- 5.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

- a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.

- 5.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

- 5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

- 5.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

- 5.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

- 5.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.



5.9 Os Produtos deverão ser entregues na:

- A) PREFEITURA MUNICIPAL: Avenida Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000 – São Sebastião – Palmares - PE;
- B) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Praça Ismael Gouveia, 270, centro, Palmares - PE, CEP: 55540-000, Fone (81) 3662-1346;
- C) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO: Antiga Estação do Uma Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia – Palmares- PE

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

5.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

5.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

5.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

5.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.



6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

6.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

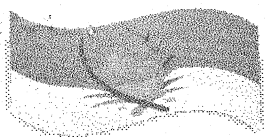
AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



7.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

7.2.1 O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:



Item	Descrição	Unidade	Marca	EDUCAÇÃO QUANT	PREFEITURA QUANT	TOTAL QUANT	Quantidade Total	VL unit	EDUCAÇÃO R\$	PREFEITURA R\$	TOTAL R\$	VL TOTAL
3	Alcool -Gel, Em solução a 70%, higienização das mãos, embalagem de 500ml. Contendo a identificação de produto, marca de fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, da data de entrega impressa na embalagem do produto.	500ML	BELOBELA	3520	2040	200	5760	R\$ 0,98	R\$ 3.449,60	R\$ 1.999,20	R\$ 196,00	R\$ 5.644,80
5	BALDE PLASTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALÇA ARAME GALVANIZADA, DIVERSAS CORES	Und.	ARQPLAST	500	0	12	512	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00	R\$ 0,00	R\$ 34,08	R\$ 1.454,08
6	BALDE PLASTICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA ARAME GALVANIZADA, DIVERSAS CORES	Und.	ARQPLAST	500	800	12	1312	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00	R\$ 5.000,00	R\$ 75,00	R\$ 8.200,00
7	BALDE EM POLIPROPILENO RESISTENTE, com tampa, capacidade 40 litros. COR VARIADA	Und.	ARQPLAST	500	800	12	1312	R\$ 6,89	R\$ 3.445,00	R\$ 5.512,00	R\$ 82,68	R\$ 9.039,68
12	COPO DESCARTAVEL, DE PLASTICO RESISTENTE PARA CAFÉ, CAPACIDADE DE 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO	PCT	TOTALPLAST	1000	600	12	1612	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00	R\$ 1.254,00	R\$ 25,08	R\$ 3.369,08
17	DETERGENTE LIQUIDO para Louças líquido 500ml, biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Composição: Tensioativos amoniacos, glicerina,	ML	LIMPOL	4000	15000	24	19024	R\$ 1,04	R\$ 4.160,00	R\$ 15.600,00	R\$ 24,96	R\$ 19.784,96



COMPOSIÇÃO: TENSIOATIVA																				
39	<p>NAO TÓXICO, BIODEGRADAVEL, SABAO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA, Glicerina e ácido SULFÔNICO LIMPA ALUMÍNIO E IMOX 500ML COMPOSIÇÃO: TENSIOATIVOS NÃO IONICOS, ABRASIVOS, CORANTE E ÁGUA PAPEL TOALHA, PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22X20 CM CADA UM. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DE ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO</p>	PCT	SCALA	1000	10000	24	11024	R\$ 3,24	R\$ 3.240,00	R\$ 32.400,00	R\$ 77,76	35.717,76	R\$							
46	<p>PAPEL FILME, rolos Filme PVC 30 Metros x 28 Cm</p>	Und.	WYDA	500	50	24	574	R\$ 6,35	R\$ 3.175,00	R\$ 317,50	R\$ 152,40	R\$ 3.644,90	R\$							
52	<p>SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, EMBALAGEM COM 100 - UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.</p>	PCT	LIDER	5000	3000	1500	9500	R\$ 5,99	R\$ 29.950,00	R\$ 17.970,00	R\$ 8.985,00	R\$ 56.905,00	R\$							
54	<p>SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 - UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (COTA PRINCIPAL 90% AMPLA PARTICIPAÇÃO)</p>	PCT	LIDER	4000	2300		6300	R\$ 16,97	R\$ 67.880,00	R\$ 39.031,00	R\$ 0,00	R\$ 106.911,00	R\$							
57	<p>EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA:SACOLA LARGURA:60 CM, ALTURA:80 CM, MATERIAL:PLÁSTICO, ESPESURA:0,08 MM.</p>	KG	LIDER	125	0	50	175	R\$ 8,98	R\$ 1.122,50	R\$ 0,00	R\$ 449,00	R\$ 1.571,50	R\$							

[Handwritten signature]

COR:BRANCA. O QUILLO COM 1000 UNIDADES.	Und.	KAPAZI	60	20	24	104	R\$ 17,20	R\$ 1.032,00	R\$ 344,00	R\$ 412,80	R\$ 1.788,80
59 TAPETE SANITIZANTE: Tapete sanitizante - 100% de proteção contra vírus e bactérias. Produzido em vinil (PVC), tem formato 38 x 58 cm, não mancha, possui borda vedante que impede o vazamento de líquidos, espessura de 6 mm, é antiderrapante e anti-ehama	Und.	ARQPLAST	0	900	0	900	R\$ 11,95	R\$ 0,00	R\$ 10.755,00	R\$ 0,00	R\$ 10.755,00
64 Balde, material: plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 20 l, cor: natural, características adicionais: pegador embutido	Und.	ARQPLAST	0	200	0	200	R\$ 20,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
65 Balde, material: plástico atóxico, material alça: aço, capacidade: 30 l, cor: branca, características adicionais: tampa tipo batoque, formato: cilíndrico	Und.	TORK	0	500	0	500	R\$ 15,60	R\$ 0,00	R\$ 7.800,00	R\$ 0,00	R\$ 7.800,00
67 DIVERSAS CORES Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido	Und.	TORK	0	500	0	500	R\$ 15,60	R\$ 0,00	R\$ 7.800,00	R\$ 0,00	R\$ 7.800,00

[Handwritten signature]

PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
68	Saco plástico lizo, capacidade: 30 l, cor: preta, apresentação: peça única, largura: 40 cm, altura: 60 cm, aplicação: coleta de resíduos de serviços de saúde	PACOTE COM 100 UNDS	0	2000	0	2000	R\$ 9,98	R\$ 0,00	R\$ 19.960,00	R\$ 0,00	19.960,00		
Descrição Complementar:													
73	PACOTE COM 100 UNIDADES BALDE, MATERIAL: PLASTICO, CAPACIDADE: 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMP	Und.	0	600	0	600	R\$ 20,60	R\$ 0,00	R\$ 12.360,00	R\$ 0,00	12.360,00		
78	LUVA BORRACHA, MATERIAL: LATEX NATURAL, TAMANHO: GRANDE, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTEDETERAPANTE COM PORRO, TIPO: CANO LONGO	par	0	6000	0	6000	R\$ 3,18	R\$ 0,00	R\$ 19.080,00	R\$ 0,00	19.080,00		
79	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), TIPO FOLHA: INTERFOLHA, 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTAVEL, REF: 7333, MACIO E ABSORVENTE.	pacote	0	3000	0	3000	R\$ 7,95	R\$ 0,00	R\$ 23.850,00	R\$ 0,00	23.850,00		
82	PACOTE 1000.00 FOLHAS. VASSOURÃO MATERIAL CERDAS: PAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 36 FUROS, 13 CM	Und.	0	2000	0	2000	R\$ 9,50	R\$ 0,00	R\$ 19.000,00	R\$ 0,00	19.000,00		

[Handwritten signature]



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
84	DE PIAÇAVA FORA DA CEPA, CEPA COM, LARGURA CEPA:5 CM, ALTURA CEPA:5 CM, COMPRIMENTO CABO:110 CM.	PACOTE	0	R\$ 26,95	R\$ 0,00	R\$ 53.900,00	R\$ 0,00	R\$ 53.900,00
85	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE:200 L, COR:PRETA, LARGURA:88 CM, ALTURA:110 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:REFORÇADO, MATERIAL:POLIETILENO.	PACOTE	0	R\$ 10,45	R\$ 0,00	R\$ 41.800,00	R\$ 0,00	R\$ 41.800,00
	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE:40 L, COR:PRETA, LARGURA:48 CM, ALTURA:40 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE, ESPESURA:MINIMO 4 MICRAS, MATERIAL:POLIETILENO.	LIDER	0	R\$ 10,45	R\$ 0,00	R\$ 356.192,70	R\$ 10.723,68	R\$ 508.335,80
	EMBALAGEM 100,00 UNIDADES.				R\$ 141.419,42			

[Handwritten signature]



7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreeajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

7.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Prefeitura Municipal dos Palmares

04.122.0403.2156.0000 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTAO DO PATRIMONIO
3.3.90.30.00 Material de Consumo

020601 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PUBLICAS
04.122.0402.2161.0000 - GOVERNANÇA E GESTAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

15.122.0403.2174.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO
DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.3.90.30.00 Material de Consumo

20.122.0403.2199.0000 - GOVERNANÇA E GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho

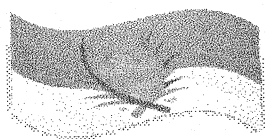
13.122.1301.2080.0000 - GOVERNANÇA E GESTAO ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO
CASA DA CULTURA.
3.3.90.00 Material de Consumo

Fundo Municipal de Educação

12.361.1201.2031.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

12.361.1206.2291.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGAO - FUNDEB OUTROS 30%
3.3.90.00 Material de Consumo

9 DA REVISÃO DE PREÇOS



9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:

12.1.1 O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o

item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.: da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

15 DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal: **Fabio Paulino da Silva - Chefe do departamento de Compras.**
- b) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho: **Cicero Nonato Rodrigues da Silva - Presidente.**
- c) Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Educação dos Palmares: **Ana Cristina Soares Monteiro - Diretora Administrativa.**

17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

19. DO FORO

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.


E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

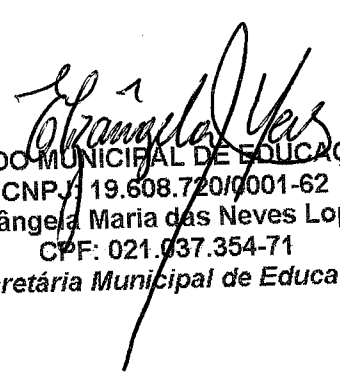
Palmares/PE, 13 de abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

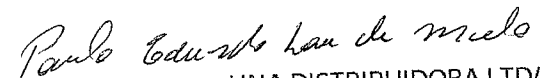
PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
CNPJ: 10.212.447/0001-88
JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
CPF: 019.028.869-06
Prefeito

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:


FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILDO
BORBA FILHO
CNPJ: 08.653.479/0001-77
Cicero Nonato Rodrigues da Silva
CPF: 048.070.914-92
Presidente


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 19.608.720/0001-62
Elizângela Maria das Neves Lopes
CPF: 021.037.354-71
Secretária Municipal de Educação

FORNECEDOR REGISTRADO:


Nome da empresa: UNA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.204.941/0001-04
Representante Legal: Paulo Eduardo Lau de Melo
CPF: 089.010.724-67

TESTEMUNHAS:

Nome: Armando Antonio da Mata Filho
CPF: 641.606.614-91

Nome: Rodriges Gomes da Silva
CPF: 08355042476

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-
CPL/PMP**, Processo Licitatório Nº: 005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender às necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares. Concessionária Registrada: a **UNA DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ: 33.204.941/0001-04; Vigência: 13/04/2022 a 13/04/2023. Item: 03, 05, 06, 07, 12, 17, 18, 21, 24, 25, 27, 30, 36, 39, 46, 52, 54, 57, 59, 64, 65, 67, 68, 73, 78, 79, 82, 84, 85, no valor total de R\$ 508.335,80 (quinhentos e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos):

Palmares-PE, 13 de abril 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:DCC1089A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/10/2022. Edição 3200
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>